**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 011/2020**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2015 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo com a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 154 – Bairro Santa Maria, Belo Horizonte / MG, neste ato representada por Atila Jorge Miranda Ferreira Silva, brasileiro, empresário, CPF 058.509.526-40, instrumento que tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual,** conforme justificativa de fls. 6444/6445 e autorização de fls.6566 do Pregão Eletrônico n° 063/14, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação por mais 12 (doze) meses prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 19/2015**, ficando prorrogado de 28 de abril de 2020 até 27 de abril de 2021**,** conforme justificativa de 6444/6445 e autorização de fls. 6566 do Pregão Eletrônico n° 063/14.

**Parágrafo único:** O contrato poderá ser rescindido entre as partes, mediante notificação prévia, sem ônus recíproco, independentemente da quantidade medida efetivamente realizada, desde que comunicado com o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original **R$ 944.473,08 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), considerando o reajuste pelo IPCA de 4,31%**, conforme planilha (anexo).

**Parágrafo Único:** A diferença referente às medições de janeiro a março de 2020, no valor de **R$ 12.678,34 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, será paga na primeira medição, após a assinatura do termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes conferem plena quitação de todas as obrigações contratuais e ratificam as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

 Juiz de Fora, 14 de abril de 2020.

 André Borges de Souza Atila Jorge Miranda Ferreira Silva

Diretor Presidente / CESAMA Rio Minas Terceirização e Administração de

 Serviços Ltda

Testemunhas 1) 2)

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 011/2020 - ANEXO**

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**



